

ACTA N.º 02/2008
(Contém 12 páginas)

-----Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé; Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista. -----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais - euros-----

-----Saldo em operações de tesouraria - euros-----

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. Empreitada “Arranjo urbanístico em Malhadas; Póvoa; Genísio; Especiosa e Paradela” - 1.ª Revisão de preços;-----

-----2. Empreitada “Arranjo urbanístico em São Martinho; Constantim e Ifanes” - 1.ª Revisão de preços;-----

-----3. Abertura de concurso para “Controlo da qualidade das águas para abastecimento público”;-----

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

FI - 2

- 4. Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001 – Local: Forca de Baixo – Miranda do Douro – Requerente: Vivadouro Construções, Ld.a;-----
- 5. Aditamento – Alteração de loteamento – Alvará de loteamento n.º 2/1994 – Requerente: Manuel Joaquim Angélico André;-----
- 6. Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã solicitado por alguns gerentes de alguns estabelecimentos de bebidas: Bar Rochedo; Café Miranda; Bar U2; Café Cartolinha;-----
- 7. Pedido de destaque de parcela solicitado por Virgílio Eduardo Rodrigues;-----
- 8. Relatório da Comissão de Análise do concurso “Rede de saneamento na Rua do Serro e da Rua da Funtósia em Picote”;-----
- 9. Pedido de subsidio por parte da Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara;-----
- 10. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Fernando Augusto Cordeiro;-----
- 11. Integração do Município de Miranda do Douro em Associação de Municípios;-----
- 12. Divisão em propriedade horizontal solicitada por José Augusto Alonso Granjo;-----
- 13. Informações.-----

ORDEM DO DIA

-----1. **“Empreitada “Arranjo urbanístico em Malhadas; Póvoa; Genísio; Especiosa e Paradela” – 1.ª Revisão de preços.”**-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão de preços relativa à empreitada supracitada, adjudicada à firma Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 298.930,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta euros), sendo o valor da presente revisão de preços de € 9.347,72 (nove mil, trezentos e quarenta e sete euros e setenta e dois cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----2. **“Empreitada “Arranjo urbanístico em São Martinho; Constantim e Ifanes” – 1.ª Revisão de preços.”**-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª revisão de preços relativa à empreitada supracitada, adjudicada à firma Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, pelo valor de € 239.485,00 (duzentos trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros), sendo o valor da presente revisão de preços de € 7.669,41 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove euros e quarenta e um cêntimos) ao que acresce IVA à taxa de 5%.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----3. **“Abertura de concurso para “Controlo da qualidade das águas para abastecimento público”.**-----

-----Em conformidade com a informação da Técnica Superior de química, Dr.ª Olga Andrade, relativamente ao assunto acima citado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a abertura de concurso, conforme o previsto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, procedendo a consulta prévia a pelo menos dois laboratórios.-----

-----O valor base previsto é de € 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Deliberou também, por unanimidade, nomear as Comissões de Abertura e de Análise das propostas do referido concurso, cujos elementos passam a ser indicados: Presidente - Eng.º Américo Tomé; Vogal - Eng.ª Jesuína Granjo; Secretário - Dr.ª Olga Andrade, Suplente - Dr. Carlos Fernandes.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----4. **“Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001 – Local: Forca de Baixo – Miranda do Douro – Requerente: Vivadouro Construções, Ld.a.”**-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2001, sito no local denominado Forca de Baixo, freguesia e concelho de Miranda do Douro, solicitado pela requerente, Vivadouro Construções, Ld.a, depois de analisados os documentos informativos em anexo, nomeadamente, a informação da Chefe de Secção de Ambiente e Gestão Urbana, D. Zita Gomes; a informação da Chefe de Divisão respectiva,

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

FI - 4

Eng.^a Jesuína Granjo, bem como, o parecer do Técnico Superior, Arquitecto Fernando Silva, que ficam arquivados na pasta própria para arquivo dos documentos anexos às actas, pasta 1/2008.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar o presente ponto em minuta.-----

-----**5. “Aditamento – Alteração de loteamento – Alvará de loteamento n.º 2/1994 – Requerente: Manuel Joaquim Angélico André.”**-----

-----De acordo com o parecer técnico apresentado pela Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.^a Jesuína Granjo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento – alteração de loteamento n.º 2/1994, sito na freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro, solicitado pelo requerente, Manuel Joaquim Angélico André.-----

-----Para que conste passa a transcrever-se o teor da informação mencionada: “O pedido refere-se à alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 2/94. A alteração abrange somente o lote n.º 5 e pretende criar as condições para licenciar a edificação que se encontra já em estado avançado de execução.-----

-----A alteração seguiu o procedimento de discussão pública.-----

-----Na sequência da minha informação de 28 de Agosto de 2007, com a anotação de 07 de Janeiro de 2008 e da informação da Chefe de Secção de 07 de Janeiro de 2008, verifica-se que não se tendo verificado qualquer reclamação, o projecto de alteração pode ser aprovado a fim de ser emitido o respectivo alvará após o pagamento das taxas e compensações devidas que se encontram calculadas no anexo da informação n.º 208/2007 (pág. 103).”-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

-----**6.”Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã solicitado por alguns gerentes de alguns estabelecimentos de bebidas: Bar Rochedo; Café Miranda; Bar U2; Café Cartolinha.”**-----

-----Face aos requerimentos apresentados pelos proprietários e gerentes dos estabelecimentos de bebidas acima identificados, e, em função dos pareceres favoráveis emitidos pela junta de Freguesia de Miranda do Douro e pela Associação Comercial e Industrial de Miranda do Douro, salvaguardando o

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

FI - 5

estipulado na lei aplicável e em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos, até às 4.00 horas da manhã.-----

-----**7. Pedido de destaque de parcela solicitado por Virgílio Eduardo Rodrigues.**-----

-----A Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.^a Jesuína Granjo, apresentou uma informação relativa ao assunto acima mencionado cujo teor se transcreve:-----

-----“O pedido refere-se ao destaque de uma única parcela.-----

-----1. O terreno correspondente à parcela a destacar situa-se em aglomerado do tipo I, dentro do perímetro urbano em área urbanizável. O regime de edificabilidade, para as construções eventualmente a levar a efeito, é o definido no artigo 31.º do Regulamento do PDM.-----

-----2. O destaque pretendido enquadra-se no n.º 4, do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 555/99, com a redacção dada pelo Decreto - Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.-----

-----Para que seja permitido o destaque, é exigido o cumprimento de 2 condições: a) que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público, b) a construção a erigir ou erigida na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção.-----

-----3. O processo entregue verifica estas duas condições.-----

-----Pelo exposto o processo encontra-se em condições de ser apresentado à reunião de Câmara para aprovação.”-----

-----O Executivo Municipal em função do teor do parecer transcrito, deliberou por unanimidade, autorizar o destaque de parcela solicitado, pelo requerente Virgílio Eduardo Rodrigues, aprovando igualmente este ponto em minuta.-----

-----**8. Relatório da Comissão de Análise do concurso “Rede de saneamento na Rua do Serro e da Rua da Funtósia em Picote”.**-----

-----Efectuada e apresentada a análise do mérito das propostas pela Comissão de Análise respectiva, referente ao concurso acima indicado, concluindo por unanimidade que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Santana & Companhia, S.A., no valor de €

56.773,57 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), ao que acresce IVA. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, e, em conformidade com a informação apresentada, ter a intenção de adjudicar a empreitada supracitada à referida firma pelo valor indicado.....

-----Deliberou igualmente, por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-

-----**9. Pedido de subsidio por parte da Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara.**-----

-----A Comissão de Festas da Cidade de Miranda do Douro e de Santa Bárbara, vem solicitar a atribuição de um subsídio, no âmbito da realização das festas a decorrer no ano em curso.....

-----O Vereador José Luís S. Lopes, fez a seguinte proposta: "Qual será a viabilidade da Câmara Municipal assumir a organização e orientação das Festas da Cidade e de Santa Bárbara?"-----

-----Que a Comissão de Festas referida, encarregar - se - ía apenas da parte religiosa, e, que a Câmara Municipal trataria da parte relacionada com o entretenimento, uma vez que tem nos seus serviços pessoal qualificado para proceder à organização e orientação desses eventos culturais.....

-----O Vereador Ilídio Rodrigues, manifestou o seu desacordo em relação à proposta apresentada pelo Vereador José Luís S. Lopes, pelo facto de, todas as festas populares realizadas em todas as localidades deste Concelho, contarem de uma forma geral, com a colaboração e participação voluntariosa da população civil. Que são festas populares e tradicionais que devem manter-se, fazendo com que as iniciativas surjam também da parte dos residentes, não devendo sobrecarregar a Câmara Municipal, uma vez que levaria outras Associações do Concelho a procederem da mesma forma, ou seja, entregar a organização e gestão de outro tipo de eventos que eventualmente deveriam ser assumidos pelas referidas Associações.....

-----O Vereador António Carção, considera que uma vez que nas demais localidades do concelho é a população civil que organiza e desenvolve actividades no sentido de promover as festas populares, tradicionais e religiosas, bem como, a organização de espectáculos e de actividades de

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008**FI - 7**

entretenimento, também, na sede de Concelho deve acontecer da mesma forma, procurando inserir os residentes neste tipo de actividades culturais.-----

-----O Vereador Américo Tomé, em seu entender, será de ponderar o proposto, visto que, aceitando a Câmara Municipal tal compromisso posteriormente não será de voltar atrás.-----

-----Além do referido, disse que a população civil acusa muitas vezes a Câmara Municipal de “usurpar” a possibilidade dos munícipes organizarem eventos ou actividades, então será positivo manter a população em contacto com o meio cultural e recreativo organizando as festividades.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, disse que nesta fase já não seria possível assumir a organização dos eventos em questão, visto que a Comissão de Festas certamente já teria entrado em contacto com algumas empresas do mundo do espectáculo e que não será aconselhável transitarem para a Câmara Municipal a realização dos referidos eventos por vários motivos, não só pela questão da tradição, mas também, pela identidade e pelo cariz que essas festividades têm. Comentou que possivelmente existirão outras soluções, nomeadamente, a ACIMD – Associação de Comerciantes de Miranda do Douro, demonstrou já alguma disponibilidade em tomar conta da realização das Festas da Cidade.-----

-----O Vereador Ilídio Rodrigues, votou favoravelmente a atribuição da quantia solicitada pela Comissão de Festas, € 50.000,00 (cinquenta mil euros), desde que a Comissão se comprometa perante a Câmara Municipal a assumir e a amortizar a dívida existente.-----

-----O Vereador António Carção, diz tratar-se de uma questão de coerência, considerando que se realizaram e se subsidiaram outras Comissões de Festas deste Concelho, além disso, é de ter em atenção a actual situação financeira da Câmara Municipal.-----

-----Que gostaria que pode-se ser atribuída uma verba superior à que considera possível, neste momento, que serão € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), para a realização das festas da Cidade e de Santa Bárbara.-----

-----Comentou que não poderia deixar passar em branco uma palavra para quem propõe valores superiores, que demonstra falta de preocupação em relação à situação financeira da autarquia, pois quando passou pelo Executivo

Municipal deste município, tanto fragilizou.-----

-----Em resposta ao Vereador António Carção, o Vereador Ilídio Rodrigues, disse que se limita a votar o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Miranda do Douro, não foi ele que fez proposta alguma, com as reservas de que deverão os elementos daquela Comissão de Festas esforçar-se para liquidarem as eventuais dividas existentes.-----

-----A questão da atribuição de subsídios às outras Comissões de Festas do Concelho não se coloca, porque ainda não foi feito mais nenhum pedido.-----

-----O Vereador António Carção, disse que pretende apenas ressaltar que a Câmara Municipal, agora, é entidade de bem e quer honrar os seus compromissos.-----

-----Que a Câmara Municipal atribuí o que é possível atribuir, de forma a dignificar e a credibilizar esta autarquia, pois este Executivo já habituou assim os Mirandeses.-----

-----O Vereador José Luís S. Lopes, chamou à atenção para o facto da Comissão de Festas da Cidade não ter apresentado um caderno de encargos, que deveria fazê-lo, assim como proceder à prestação de contas após o termino das actividades.-----

-----Votou favoravelmente a atribuição do subsídio do valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por maioria, atribuir à Comissão de Festas da Cidade e de Santa Bárbara o subsídio do valor de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros. O Vereador Ilídio Rodrigues, considerou que o valor a atribuir a título de subsidio deveria ser superior, salvaguardando o pagamento integral da divida existente.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----**10. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Fernando Augusto Cordeiro.”**-----

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

FI - 9

-----Relativamente ao assunto supracitado, O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, absteve-se da análise e discussão do mesmo, em virtude do requerente ser seu familiar.-----

-----Assim, sendo presente um requerimento do Sr. Fernando Augusto Cordeiro, registado nos Serviços de Expediente Geral, desta Câmara Municipal, sob o n.º 09, datado de 09 de Janeiro de 2008, na qualidade de proprietário, vem solicitar emissão de parecer, para efeitos de celebração de escritura de partilha, relativamente aos prédios rústicos n.ºs 2141 e 2142.-----

-----Artigo rústico 2141 da freguesia de Duas Igrejas, sito no local denominado “Touça Bonita”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta, sob o doc. n.º 1.-----

-----Artigo 2142 da freguesia de Duas Igrejas, sito no local denominado “Touça Bonita”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta, sob o doc. n.º 2.-----

-----Apresentado o parecer técnico pela Técnica Superior Jurista do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável de acordo com o parecer mencionado que a seguir se transcreve:-----

-----“De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, sob a epígrafe “Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que,

possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e, ulteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2 do citado artigo 54.º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de partilha - negócio jurídico entre vivos - visando apenas a constituição de compropriedade dos prédios rústicos acima identificados, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamento urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo Executivo Camarário, desde que, o negócio não vise, ou dele possa resultar, o parcelamento físico dos mesmos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da escritura de partilhas, e constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, nos termos mencionados no pedido da requerente supra identificado, pelo que se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Face à invocada urgência, propõe-se a sua aprovação em minuta.”-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente ponto em minuta.-----

-----**11. “Integração do Município de Miranda do Douro em Associação de Municípios.”**-----

-----Em conformidade com o teor do parecer apresentado pela Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, relativamente ao assunto acima mencionado, que fica arquivado na pasta própria para arquivo dos documentos anexos às actas, pasta 1/2008, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, propor à digníssima Assembleia Municipal, a criação da Associação de Municípios denominada, “Associação de Municípios do Planalto Mirandês”, constituída inicialmente pelos associados, Câmara Municipal de Vimioso e Câmara Municipal de Miranda do Douro; aprovar na integra os Estatutos da Associação referida, bem como, remeter a proposta à

REUNIÃO DE 21 DE JANEIRO DE 2008

FI - 11

digníssima Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 53, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a fim de autorizar a Câmara Municipal a integrar-se na referida Associação. -----

-----**12. “Divisão em propriedade horizontal solicitada por José Augusto Alonso Granjo.”**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, pronunciou-se por escrito a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.ª Jesuína Granjo, cujo teor passa a transcrever-se:-----

-----“O processo diz respeito à divisão em propriedade horizontal de um edifício de habitação e comércio construído em 1977. O edifício não respeita integralmente o projecto aprovado em 1977, mas existe como tal há mais de 25 anos (por conhecimento próprio) ou se calhar desde a construção, pelo que se considera que a Câmara o “aceitou” pelo tempo já decorrido.-----

-----É apresentado levantamento do existente e memória descritiva onde se descrevem as fracções, com o termo de responsabilidade do técnico que garante que correspondem ao existente.-----

-----1. As fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a parte comum do prédio ou para a via pública.-----

-----2. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal, na parte aplicável.-----

-----3. O meu parecer é favorável. Após a aprovação pela Câmara pode emitir-se a certidão correspondente.”-----

-----O Executivo Municipal em conformidade com a informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar a divisão em propriedade horizontal solicitada pelo requerente, Sr. José Augusto Alonso Granjo.-----

-----**13.”Informações.”**-----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2008, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex. mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.00 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

